

PUBLICADO

Extrema, 12 / 02 / 19

Lei nº 3.903

De 12 de Fevereiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente e dá outras providências.”

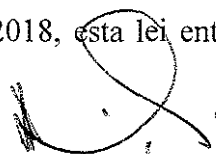
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais – Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente**, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Extrema.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei 3.871 de 27 de novembro de 2018, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

